

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.NATS.001 – Página 1 de 9	
Título do Documento	REGULAMENTO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO EM TECNOLOGIA EM SAÚDE (NATS/HU-UFMA)	Emissão: 17/03/2020	Próxima revisão: 17/03/2024
		Versão: 01	

1. DENOMINAÇÃO

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regulamento possui abrangência no âmbito do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) e tem por objetivo definir as atribuições, deveres, natureza, conteúdo e estabelecer as regras de ação do Núcleo de Avaliação de Tecnologia em Saúde (NATS).

Art. 2º O Núcleo de Avaliação de Tecnologia em Saúde (NATS) integra a estrutura do Hospital Universitário (HU), que é um Hospital de Ensino que faz parte da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

CAPÍTULO II - DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE (NATS)

Art. 3º O NATS tem o compromisso de desenvolver e disseminar avaliações de tecnologias em saúde no HU-UFMA, contribuindo, por meio da utilização de evidências disponíveis, ao gestor hospitalar na tomada de decisões quanto à inclusão e avaliação de novas tecnologias.

CAPÍTULO III - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 4º O NATS é uma instância colegiada, de natureza consultiva e diretamente ligada ao Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica / Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) do HU-UFMA, instituído pela Portaria HUUUFMA nº 14-A/2011.

Art. 5º O NATS/HU-UFMA tem por finalidade:

- I. Assessorar a Governança do HU-UFMA em incorporações, avaliações em relação às demandas e otimizar a práxis no sentido de desenvolver consenso com base em evidências científicas disponíveis, revisão da utilização de tecnologias, frequentes auditorias, embasamento para as decisões adotadas a fim de respaldar legalmente o HU-UFMA, da eficácia, efetividade e eficiência das novas tecnologias, artigos ou dispositivos, equipamentos e técnicas essenciais;
- II. Avaliar aspectos de efetividade, benefícios, riscos e custos de novas tecnologias (medicamentos, materiais médicos, equipamentos, insumos, dentre outras) para embasamento e justificativa das novas aquisições, substituições, interações, alterações ou de investimentos em tecnologias da saúde relevantes para a assistência no HU-UFMA;
- III. Promover a cultura de Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS) no ambiente interno de interesse para a Instituição, estruturar e manter diálogo interno relativo às tecnologias da saúde relevantes para a assistência no HU-UFMA;

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.NATS.001 – Página 2 de 9	
Título do Documento	REGULAMENTO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO EM TECNOLOGIA EM SAÚDE (NATS/HU-UFMA)	Emissão: 17/03/2020	Próxima revisão: 17/03/2024
		Versão: 01	

- IV. Estruturar e gerenciar as necessidades e demandas internas sobre ATS para o HU-UFMA;
- V. Redigir relatórios, estudos e pareceres, bem como revisões sistemáticas, meta-análises, pareceres técnico-científicos, estudos de avaliação econômica, estudos de avaliação de impacto orçamentário ou revisões de textos internos solicitados sobre ATS;
- VI. Promover capacitações de profissionais e técnicas em ATS, otimizando recursos já existentes e promovendo iniciativas inovadoras.

CAPÍTULO IV - DOS OBJETIVOS

Art. 6º São Objetivos do NATS:

- I. Fornecer suporte técnico à tomada de decisões na área de gestão e incorporação de novas tecnologias na área de diagnóstico e procedimentos terapêuticos, através de Pareceres Técnico Científicos (PTC);
- II. Manter intercâmbio com outras instituições e organismos de ATS;
- III. Planejar, realizar e coordenar ações em ATS;
- IV. Promover a difusão de conhecimentos em ATS;
- V. Promover capacitação profissional na área de ATS.

CAPÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DO NATS

- I. Fomentar ações para a capacitação de profissionais e técnicos;
- II. Incentivar estudos voltados ao uso da evidência científica na tomada de decisão;
- III. Sensibilizar e incentivar os profissionais à introdução da cultura de avaliação de tecnologias em saúde; e
- IV. Fomentar a articulação entre ensino e serviço na área de avaliação de tecnologias em saúde e saúde baseada em evidências.

CAPÍTULO VI - DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O NATS / HU-UFMA terá composição multidisciplinar e multiprofissional, abrangendo profissionais das áreas de gerência de risco e segurança do paciente, bem como áreas relacionadas ao planejamento e aquisição de tecnologias.

Art. 8º As indicações deverão recair em profissionais de nível superior com reconhecida experiência e participação em atividades ligadas à avaliação tecnológica em saúde, epidemiologia, economia, finanças, políticas públicas, administração hospitalar e de sistemas de saúde, tecnologia de informação e comunicação e atividades correlatas.

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.NATS.001 – Página 3 de 9	
Título do Documento	REGULAMENTO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO EM TECNOLOGIA EM SAÚDE (NATS/HU-UFMA)	Emissão: 17/03/2020	Próxima revisão: 17/03/2024
		Versão: 01	

Art. 9º As funções dos membros do NATS / HU-UFMA não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado de relevante serviço para a administração e planejamento do HU-UFMA.

Art. 10º O NATS / HU-UFMA será composto e nomeados pela Superintendente em Portaria por:

- I. Coordenador: Docente ou técnico com vínculo com o HU-UFMA, eleito pelo corpo técnico do NATS e nomeado pela Superintendência do HU-UFMA;
- II. Corpo técnico: Docentes da UFMA e técnicos do HU-UFMA;
- III. Consultores: profissionais com interface ou estudos na área de ATS, mediante convite do coordenador, tendo direito a voz, mas sem participação em decisões do Núcleo;
- IV. Secretária Administrativa: técnico administrativo.

Art. 11 O mandato de cada representante no NATS / HU-UFMA é por tempo indeterminado, definido pela Superintendência de acordo com a conveniência da organização.

Art. 12 Fica facultada ao NATS convidar entidades técnico-científicas ou de profissionais especializados, para atuarem como técnicos *ad hoc* nas especificidades de ATS que se fizerem necessárias no HU-UFMA.

CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO NATS.

Art. 13 São deveres e responsabilidades do Coordenador do NATS / HU-UFMA:

- I. Consolidar a pauta definitiva das reuniões do NATS / HU-UFMA;
- II. Colocar em discussão qualquer assunto urgente ou de alta relevância, ainda que não constante da pauta de convocação;
- III. Delegar atribuições aos demais membros do NATS / HU-UFMA;
- IV. Constituir grupo (s) de trabalho (s), se necessário, indicando para cada grupo um relator;
- V. Expedir todos os atos necessários à efetivação das deliberações do NATS / HU-UFMA;
- VI. Convidar, a seu critério ou por indicação dos membros do NATS / HU-UFMA, autoridades ou técnicos de notória competência profissional, para participar das reuniões, sem direito à participação nas deliberações;
- VII. Supervisionar as atividades exercidas pelo corpo técnico;
- VIII. Fazer cumprir este Regulamento;
- IX. Estudar e propor medidas para assegurar a estruturação dos processos organizacionais, adequando-os ao cumprimento da missão institucional do HU-UFMA;

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.NATS.001 – Página 4 de 9	
Título do Documento	REGULAMENTO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO EM TECNOLOGIA EM SAÚDE (NATS/HU-UFMA)	Emissão: 17/03/2020	Próxima revisão: 17/03/2024
		Versão: 01	

- X. Acompanhar e monitorar a implantação das medidas e da estruturação dos processos organizacionais estabelecidos e aprovados NATS / HU-UFMA;
- XI. Assegurar a realização das reuniões de análise crítica do sistema e na periodicidade prevista;
- XII. Fazer cumprir o fluxograma para garantir o atendimento das demandas;
- XIII. Instituir Grupo de Trabalho entre os membros para elaboração e emissão de Parecer Técnico Científico (PTC).
- XIV. Acompanhar os indicadores de desempenho do NATS / HU-UFMA.

Art. 14 São deveres e responsabilidades do corpo técnico do NATS / HU-UFMA:

- I. Avaliar e deliberar os projetos do NATS;
- II. Colaborar com as outras áreas de atuação do NATS / HU-UFMA na implantação das medidas e processos aprovados;
- III. Colaborar com estudos e debates visando ao aperfeiçoamento permanente dos processos e das atividades do NATS / HU-UFMA;
- IV. Colaborar com estudos e propostas ao NATS / HU-UFMA, que contribuam para a implantação de medidas que venham a assegurar a estruturação organizacional mais adequada à execução dos processos e das atividades do NATS / HU-UFMA;
- V. Coordenar a implantação, na sua área de atuação, das medidas e processos aprovados pelo NATS / HU-UFMA;
- VI. Participar da apreciação e deliberação sobre propostas apresentadas por membros do NATS / HU-UFMA, a serem levadas às reuniões do Núcleo;
- VII. Participar das reuniões, discussões e deliberações sobre quaisquer assuntos constantes da pauta;
- VIII. Pedir vistas de assuntos em discussão.
- IX. Propor assuntos para a pauta das reuniões;
- X. Solicitar reunião extraordinária do NATS / HU-UFMA;

Art. 15 São deveres e responsabilidades da Secretária Administrativa do NATS / HU-UFMA:

- I. Manter atualizados e controlar os documentos emitidos e recebidos pelo NATS / HU-UFMA;
- II. Prestar serviços de secretaria e administrativos em geral.

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.NATS.001 – Página 5 de 9	
Título do Documento	REGULAMENTO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO EM TECNOLOGIA EM SAÚDE (NATS/HU-UFMA)	Emissão: 17/03/2020	Próxima revisão: 17/03/2024
		Versão: 01	

Art. 16 Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades dos membros do Núcleo deverão ser informados aos demais integrantes ao abrir o item de pauta.

Art. 17 As matérias examinadas nas reuniões do Núcleo têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento.

Parágrafo único. Os membros do NATS / HU-UFMA não poderão manifestar-se publicamente sobre quaisquer assuntos tratados neste fórum, cabendo ao Coordenador do Núcleo o encaminhamento de assuntos a serem publicados para apreciação da Gerência de Ensino e Pesquisa e/ou Superintendência do HU-UFMA.

CAPÍTULO VIII - DAS REUNIÕES

Art. 18 O NATS/HU-UFMA reunir-se-á, ordinariamente e extraordinariamente, quando convocado pelo coordenador ou a requerimento da maioria de seus membros.

Art. 19 Na convocação para reunião deverá constar a pauta, podendo esta ser proposta por qualquer um dos membros da NATS.

Art. 20 O NATS/HU-UFMA apresentará nas suas reuniões, trabalhos em andamento e concluídos, com entrega de relatórios podendo para isto contar com a participação de convidados de sua escolha.

Art. 21 As reuniões serão realizadas com qualquer número de participantes, a critério do Coordenador, ficando as resoluções na dependência da presença da metade, mais um, dos membros presentes à reunião.

Art. 22 De cada reunião será lavrada Ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença.

Art. 23 Os membros do NATS que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas, injustificadamente, serão automaticamente considerados desligados e será encaminhado o pedido de sua substituição a Superintendência.

CAPÍTULO IX - DAS DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Art. 24 As deliberações do NATS/HU-UFMA serão preferencialmente estabelecidas por consenso entre os seus membros:

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.NATS.001 – Página 6 de 9	
Título do Documento	REGULAMENTO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO EM TECNOLOGIA EM SAÚDE (NATS/HU-UFMA)	Emissão: 17/03/2020	Próxima revisão: 17/03/2024
		Versão: 01	

- I. As votações, quando necessárias, serão abertas e acompanhadas de defesa verbal registradas em ata;
- II. As decisões serão tomadas em votação por maioria simples dos presentes;
- III. Em caso de empate na votação, a decisão final caberá ao Coordenador do NATS/HU-UFMA e/ou Gerente de Ensino e Pesquisa e/ou Superintendência.

CAPÍTULO X - DO SUPORTE AO FUNCIONAMENTO

Art. 25 O NATS funcionará nas instalações da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), e reunir-se-á, ordinariamente e extraordinariamente quando convocada pelo Coordenador ou requerimento da maioria de seus membros.

§ 1º A NATS instalar-se-á e deliberará com a presença de pelo menos cinco dos seus membros.

§ 2º O Coordenador terá o direito ao voto de desempate.

§ 4º As deliberações do NATS serão consubstanciadas e encaminhadas conforme fluxograma presente neste Regulamento, ou ainda a Superintendência do HU-UFMA.

§ 5º É facultado ao Coordenador e aos membros dos Grupos de Trabalho solicitar o reexame de qualquer decisão exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, inadequação técnica ou de outra natureza.

§ 6º A votação será nominal e aberta.

Art. 26 O NATS, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

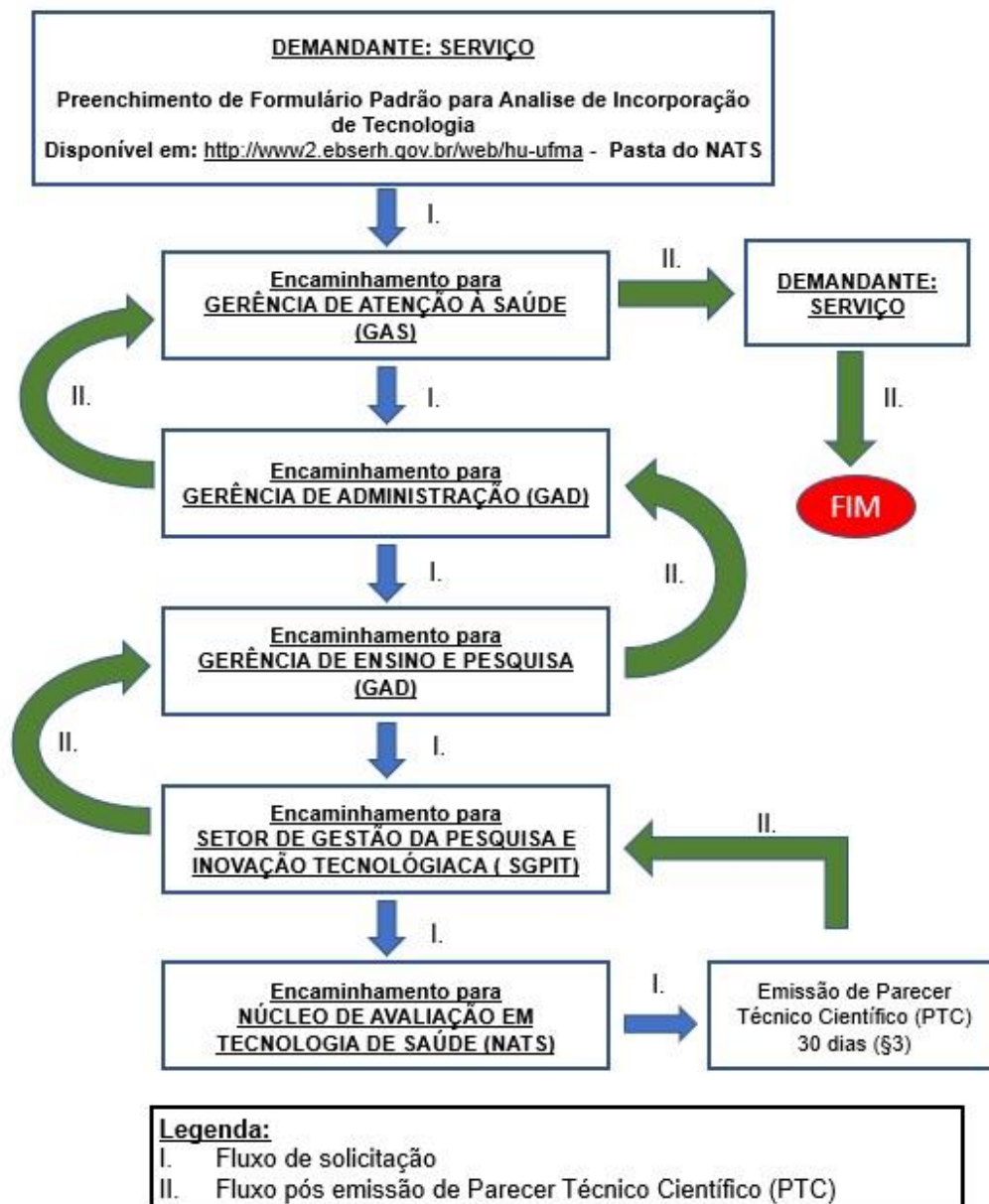
§ 1º As solicitações de avaliação para incorporação de novas tecnologias em saúde deverão ser realizadas através do formulário eletrônico disponível no site: <http://www2.ebserh.gov.br/web/hu-ufma/nats-nucleo-de-avaliacao-de-tecnologia-em-saude>

§ 2º As solicitações de avaliação para incorporação de novas tecnologias serão tratadas segundo o fluxo operacional presente neste regulamento.

§ 3º O tempo decorrente entre o recebimento da solicitação pelo NATS e o encaminhamento do PTC ao demandante será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a depender da complexidade da avaliação da tecnologia demandada.

Figura 1 - FLUXOGRAMA DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE -NATS

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.NATS.001 – Página 7 de 9	
Título do Documento	REGULAMENTO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO EM TECNOLOGIA EM SAÚDE (NATS/HU-UFMA)	Emissão: 17/03/2020	Próxima revisão: 17/03/2024
		Versão: 01	



Art.27 São consideradas atividades administrativas:

- I. Executar ações e tarefas de apoio administrativo, relativas à gestão de pessoas, suprimentos, comunicação administrativa, reprografia, patrimônio, jurídico e demais serviços de apoio administrativo;
- II. Preencher documentos, preparar relatórios, formulários;

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.NATS.001 – Página 8 de 9	
Título do Documento	REGULAMENTO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO EM TECNOLOGIA EM SAÚDE (NATS/HU-UFMA)	Emissão: 17/03/2020	Próxima revisão: 17/03/2024
		Versão: 01	

- III. Acompanhar processos administrativos, cumprindo todos os procedimentos necessários referentes aos mesmos;
- IV. Efetuar atividades administrativas nas diversas áreas da instituição, elaborando quadros, mapas e relatórios; controles e registros diversos;
- V. Redigir comunicação internas de assuntos rotineiros;
- VI. Prestar informações para as diversas áreas;
- VII. Arquivar e despachar correspondências e executar serviços de digitação, de acordo com os processos e rotinas estabelecidas, atendendo as necessidades administrativas das áreas.
- VIII. Realizar demais atividades inerentes à função.

CAPÍTULO XI - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 28 O NATS/HU-UFMA poderá criar grupos de trabalho para tratamento de assuntos específicos.

Parágrafo único. Os grupos de trabalho serão compostos por pessoas de reconhecido saber e competência profissional no tema, todos indicados pelo coordenador do NATS/HU-UFMA.

Art.29 Cada grupo de trabalho será coordenado por um representante do NATS/HU-UFMA.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.30 Este Regulamento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros do núcleo, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.

Tipo do Documento	REGULAMENTO	REL.NATS.001 – Página 9 de 9	
Título do Documento	REGULAMENTO DO NÚCLEO DE AVALIAÇÃO EM TECNOLOGIA EM SAÚDE (NATS/HU-UFMA)	Emissão: 17/03/2020	Próxima revisão: 17/03/2024
		Versão: 01	

Art.31 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do Regulamento serão dirimidos pelo coordenador do NATS/HU-UFMA e, em grau de recurso, pela Gerente de Ensino e Pesquisa e/ou Superintendente do HU-UFMA.

Art.32 O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	17/03/2020	Emissão Inicial

Elaboração / Revisão Fábio França Silva - Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e Inovação Tecnológica	Data: 17/03/2020 Assinado eletronicamente
Análise Rita da Graça Carvalho Frazão Corrêa – Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-UFMA	Data: 17/03/2020 Assinado eletronicamente
Validação Vânia do Perpetuo Socorro Bastos Cantanhêde Holanda – Coordenadora da Unidade de Gestão da Qualidade	Data: 17/03/2020 Assinado eletronicamente
Aprovação Joyce Santos Lages – Superintendente do HU-UFMA	Data: 17/03/2020 Assinado eletronicamente

Permitir a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte.